



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 054/2013**

**Alfredo José Monteiro da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, para efeitos do disposto no art.º 1.º e 35.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com a redação alterada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto e Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro, por despacho n.º 482/VJG de 04 de março de 2013 no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 133-PCM/2012, de 30 de março, se decidiu pela redelimitação gráfica da Área Urbana de Génese Ilegal FF 127, sita na zona de intervenção do Plano de Pormenor da Quinta das Laranjeiras, - Freguesia de Arrentela (atual Fernão Ferro), que abrange uma delimitação gráfica, artigo 803,804, 805, 806, 807, 808,809, 810, 811, 812,813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836,837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844 e 845 da secção J com a área de desconhecida (a completar aquando da instrução do estudo de loteamento), conforme descrição da Conservatória do Registo Predial do Seixal.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por trinta dias (úteis) contados decorridos quinze dias da data do presente.

Seixal, 12 de março de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

---

Alfredo José Monteiro da Costa.